



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO QUADRO

MURAL EM 03/07/17,

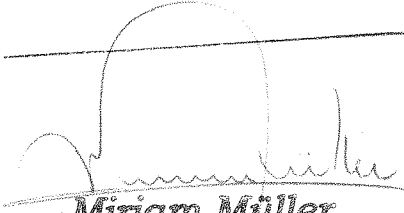
CFE. LEI MUN 602/2012

PORTARIA N° 368/2017

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ALTERAR NOMEAÇÃO, nos termos do artigo 59, da Lei N° 0428, de 19 de novembro de 2007 e de conformidade com o artigo 10, Inciso I, da Lei Municipal N° 0406 de 01 de Outubro de 2007;


Miriam Müller
Matr N° 392-1
Dpto Recursos Humanos
Prefeitura Mun de Riqueza

De, **MARIELI FILIPPI**, brasileira, união estável, Matrícula 1262-9, CPF N° 009.219.999-25, nascida aos 12/05/1986, filha de Roberto Luiz Filippi e Sandra Martins Bedatty Filippi, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, Nível FC-11, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, alterar nomeação para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA JURÍDICA**, Nível FC-06, lotada no Gabinete do Prefeito, com carga horária de 30 horas semanais, com efeitos legais e financeiros retroativos a partir de 01 de Julho de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria N° 194/2017.

Prefeitura Municipal de Riqueza, 03 de Julho de 2017.


Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 03 de Julho de 2017.



PORTARIA N° 371/2017

DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR INFRAÇÃO DISCIPLINAR CAPITULADA NO ESTATUTO DOS SERVIDORES.

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 64, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar n° 01/2017, que, por infringência ao disposto nos Artigos 144, IX, 162, V e Art. 170, V, alínea "d", ambos da Lei n° 406/2007, e pela conduta do indiciado violar o princípio da moralidade e probidade administrativa;

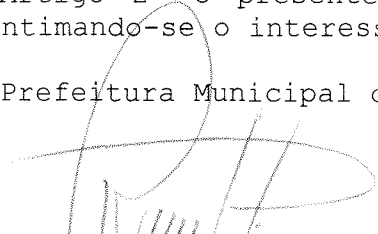
CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo Disciplinar foi julgado e, face a natureza e gravidade da infração disciplinar, foi-lhe aplicado a pena de demissão nos termos do Artigo 157, Inciso III, c/c Art. 162, Inciso V, ambos da Lei n° 406/2007.

RESOLVE, nos termos do Art. 197, § 2°, no Art. 157, inciso III, e Art. 162, Inciso V, da Lei n° 406/2007 (Estatuto dos Servidores):

Artigo 1° **DEMITIR** o Servidor **GILBERTO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob N° 018.571.079-42, matrícula 889-3, nomeado no Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível SOP-04, através da Portaria N° 146/2010, de 01 de Março de 2010, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Riqueza, pela prática de infração disciplinar, quando da infringência ao disposto nos Artigos 144, IX, 162, V e Art. 170, V, alínea "d", ambos da Lei n° 406/2007, violando o princípio da moralidade e probidade administrativa.

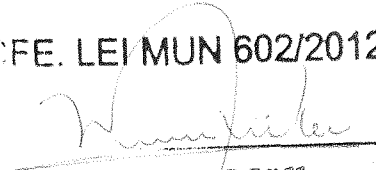
Artigo 2° O presente ato administrativo entra em vigor nesta data, intimando-se o interessado para conhecimento.

Prefeitura Municipal de Riqueza, 05 de Julho de 2017.


RENALDO MUELLER
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 05 de Julho de 2017.

APLICADO NO QUADRO
MURAL EM 05/07/17,
DEFE. LEI MUN 602/2012


Miriam Müller
Matr N° 392-1



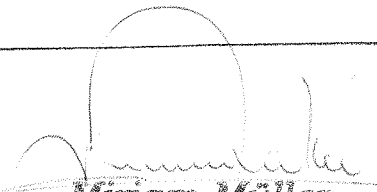
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO QUADRO

PORTARIA N° 372/2017

MURAL EM 05/07/17,
CFE. LEI MUN 602/2012

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;


Miriam Müller
Matr N° 392-1
Dpto Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Riqueza

RESOLVE:

CESSAR EFEITOS DE AFASTAMENTO PARA ASSUNTOS PARTICULARES: nos termos do Art. 123, §2° da Lei n° 0406 de 01 de Outubro de 2007, de:

ANDRÉ DORIGON, brasileiro, solteiro, Matrícula 475-8, CPF N° 006.165.529-55, nomeado no Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Nível TEP-03, retornando ao cargo a partir de 03 de Julho de 2017, tornando sem efeito a Portaria n° 276/2015, de 16 de Setembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Riqueza, 05 de Julho de 2017.


Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 05 de Julho de 2017.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO QUADRO

PORTARIA N° 388/2017

MURAL EM 21/07/17,
CFE. LEI MUN 602/2012

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

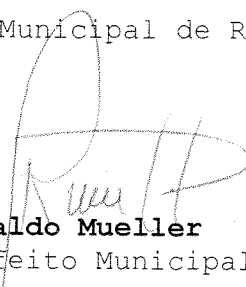

Miriam Müller
Matr N° 392-1
Dpto Recursos Humanos
Prefeitura Mun de Riqueza

RESOLVE:

EXONERAR, nos termos do Art. 36, da Lei n° 406/2007:

SIMONE MAZZONETTO SCHWANCK, brasileira, casada, Matrícula 1274-2, CPF N° 069.777.129-61, admitida em Caráter Temporário no Cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, Nível 1, lotada no Departamento Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, cessando todos os efeitos da Portaria de Admissão N° 224/2017 de 27 de Março de 2017 e prorrogação Portaria N° 300/2017 de 19 de Maio de 2017, a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Riqueza, 21 de Julho de 2017.


Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 21 de Julho de 2017.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO QUADRO

PORTARIA N° 392/2017

MURAL EM 25/07/17,

CFE. LEI MUN 602/2012

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

Miriam Müller
Matr N° 392-1
Dpto Recursos Humanos
Prefeitura Mun/de Riqueza

RESOLVE:

PRORROGAR DURANTE A VIGÊNCIA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 355/2017: nos termos do Art. 123, da Lei n° 406/2007, a:

De, **ROSICLER CENCI**, brasileira, casada, Matrícula 396-4, CPF N° 854.351.559-91, nomeada no Cargo de Provisão Efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, Nível 2, conforme o afastamento requerido para trato de assuntos particulares, para o período de 17 de Julho à 30 de Novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Riqueza, 25 de Julho de 2017.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 25 de Julho de 2017.